**PROJETO DE LEI Nº 49/2024**

Data: 25 de abril de 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de Imóvel com a empresa Águas de Sorriso Ltda, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder imóvel, mediante Termo de Cessão de Uso de Imóvel à empresa Águas de Sorriso Ltda**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.002.227/0001-27, com sede a Av. Porto Alegre, 2735, Sorriso – MT, para que a mesma realize a implantação de Poço Tubular Profundo no Loteamento Mont Serrat, para reforçar o abastecimento do Sistema Sede e Bela Vista.

**Parágrafo único.** Todos os equipamentos e instalações deverão respeitar a faixa não edificante de 1,50m dos alinhamentos dos lotes, conforme mapas em anexo.

**Art. 2º** A Cessão de Uso autorizada no artigo anterior se refere ao seguinte imóvel:

Equipamento Comunitário 05 – quadra 53 do Loteamento Mont Serrat, matrícula nº 55.784, com área de 750,00 m2.

**Área de cessão de uso: 450,00m2.**

Frente: Rua Araçatuba, medindo 18,00 metros;

Fundos: Lote 08, medindo 15,00 metros e lote 09, medindo 3,00 metros, totalizando 18,00 metros;

Lado Direito: Lote 16, medindo 25,00 metros;

Lado Esquerdo: Parte do Equip. Comunitário 05, medindo 25,00 metros.

**Art. 3º** A presente cedência terá validade pelo prazo de vigência da Concessão, estabelecido no contrato nº 047/2000, a contar da publicação desta Lei, podendo ser modificado, a qualquer tempo, a critério das partes e para promoção do interesse público.

**Art. 4º** Para viabilizar esta Lei, o Poder Executivo fica autorizado celebrar o respectivo Termo de Cessão de Uso de Imóvel, onde estarão estabelecidas as competências de cada uma das partes.

**Art. 5º** Revoga-se a Lei nº 3.434, de 15 de setembro de 2023.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 028/2024.**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores e Vereadora,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de Imóvel com a empresa Águas de Sorriso Ltda, e dá outras providências.

Por meio da Lei nº 3.434, de 15 de setembro de 2023, o município foi autorizado a ceder imóvel para que a empresa Águas de Sorriso, concessionária do serviço de distribuição de água e esgotamento do município realizasse a perfuração de poço tubular profundo para reforçar o abastecimento do Sistema Sede e Bela Vista.

No entanto, a concessionária com o propósito de elevar o volume de água tratada e realizar melhorias no Sistema de Abastecimento de Água (SAA), requer uma apliação de área. Tal solicitação se deve ao fato da localização ser um ponto tecnicamente estratégico para a distribuição de água no município de Sorriso e juntamente está previsto a implantação de um reservatório apoiado metálico com 250.000 litros de capacidade de armazenamento de água, o que trará benefícios a toda população.

Para a instalação destes equipamentos (Poço e Reservatório) a área cedida (5x10) não é suficiente.

Dessa maneira concessionária Águas de Sorriso requer a cessão de uma área de 450,00 metros quadrados, motivo pelo qual encaminhamos o Projeto de Lei anexo, para o qual solicitamos a apreciação e aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**IAGO MELLA**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO